

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovado o auto de receção provisória da empreitada de “Aterro de Acesso ao Vão 2 e colocação de Ensecadeiras – Açude de Abrantes”, devendo proceder-se à elaboração da conta da empreitada, nos termos do disposto nos artigos 399º e seguintes Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na atual redação.

À Divisão de Obras Públicas para proceder em conformidade.



## **10. Divisão de Logística**

**DL – Nº 01 – Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes,** referente a uma informação da Divisão de Logística, datada de 04 de março de 2022, acerca do pedido do Agrupamento de Escolas Nº 2 de Abrantes, a solicitar a isenção do pagamento de custos pela cedência do autocarro municipal, no âmbito do transporte de 7 alunos e professores da Escola Manuel Fernandes, para o aeroporto de Lisboa e do aeroporto para a Escola Manuel Fernandes. – PG 879643

**Deliberação:** Por unanimidade, autorizar a dispensa do pagamento das tarifas devidas pela cedência de transporte em autocarro municipal, no valor de 222,88 € (duzentos e vinte e dois euros e oitenta e oito cêntimos), nos termos da informação da Divisão de Logística, datada de 04 de março de 2022.



## **11. Divisão do Urbanismo**

**DU - Nº 01 - Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes,** referente a uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 15 de março de 2022, na sequência da decisão relativa à proposta de determinação de alteração ao Plano de Urbanização de Abrantes. – PG 859031

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovar os indispensáveis Termos de Referência anexos ao presente processo e promover período de participação pública, nos termos dos Artigos 76º e 88º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação), fixando esse prazo em 30 (trinta) dias, conforme previsto pela 1ª fase do Cronograma (“Fases e prazos de elaboração da alteração”) proposto.

Concluir pela desnecessidade e isenção de procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, no âmbito desta alteração do PUA (e à semelhança do já ocorrido no processo de revisão desse Plano, aprovada em 2017), pela inaplicabilidade da maioria dos critérios definidos na alínea c) do Artigo 3º e do Anexo do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe da divisão do Urbanismo.

O Vereador Vasco Damas teceu algumas considerações acerca deste assunto e solicitou esclarecimentos sobre o mesmo, designadamente, que evolução se verificou e que novas orientações foram dadas e em complemento, qual o motivo para se avançar com este excecional procedimento.

Solicitou esclarecimentos, em relação às alterações das fichas de operações estratégicas integradas motivadas por opção política e da diferente estratégia municipal, entretanto ajustada

O Presidente da Câmara esclareceu que face a certas circunstâncias, torna-se necessário fazer determinados ajustes ao Plano de Urbanização de Abrantes, tendo em conta nomeadamente, o movimento de empresas e de novas áreas viárias, que levam à necessidade desta ação.

O Vereador Vasco Damas interveio de novo, para colocar uma pergunta mais específica, designadamente, se esta alteração tem a ver com o antigo mercado diário e com o nó da rotunda do hospital de Abrantes.

O Presidente da Câmara respondeu afirmativamente, mas também com um conjunto de necessidades que ao longo dos anos têm vindo a ser sinalizadas.

O Vereador João Gomes explicou que os planos não podem ser estáticos, porque a evolução da própria cidade, leva a que os mesmos tenham que ser alterados.



**DU - Nº 02 - Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes,** referente a uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 07 de março de 2022, acerca de vistoria solicitada por Maria José Claro Vicêncio, para determinação do estado de conservação de um imóvel, sito no Largo de Santo António, nº 1, r/ch esquerdo, em Abrantes, que decorreu no passado dia 03 de março de 2022, com recurso à “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do Novo Regime do Arrendamento Urbano, publicado pela Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e seguindo-se as instruções de aplicação do “Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis” (MAEC). – PG 875300

**Deliberação:** Por unanimidade, em face das conclusões apuradas, determinar o nível “Bom” de conservação, devendo dar-se conhecimento desse nível e, bem assim, do teor da ficha que o originou, à interessada, de modo a que a mesma possa (querendo) reclamar do coeficiente de conservação, nos termos do nº 1 do artigo 15º da referida Portaria, no prazo máximo de oito dias.

Dar conhecimento desta decisão à Divisão de Desenvolvimento Económico.

À Divisão do Urbanismo para proceder em conformidade.